

ção: ordeno a vm.<sup>ca</sup> cobre a dita divida, e me remeta o seu in-  
porte, que de o não ter já feito, singularmente nesta ocazião  
da remessa; que fes para a Junta me foi bem sencível. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup>  
a vm.<sup>ca</sup>. São Paulo a 22 de Junho de 1778 // Martim Lopes Lo-  
bo de Saldanha //

**Para o Cap.<sup>m</sup> de Cavalaria de Dragõins Auxiliares de  
Ararituaba, Ramualdo Jozê de Pinho**

Constame, que em hum dos Domingos antecedentes, em  
hua mostra, que o Thenente Francisco Jozê Pereira passou a  
sua Companhia, mandando prender ao Furriel dela, por vir  
na frente da dita Comp.<sup>a</sup> de Capote, e não satisfeito desta de-  
zordem, continuou outro, das palavras mal soantes, que ao seu  
Thenente dice, o qual mandandoo prender pelos Cabos, não  
só não obedeceo, mas proferio, que antes morto do que darce  
a prizão, de que rezultou, que dandose parte a vm.<sup>ca</sup>, manda-  
ra pelo seu Alferes, prender o referido Thenente, e como este  
procedimento hé bem estranho da subordinação militar, e eu  
não posso persuadirme a ele, singularmente sendo vm.<sup>ca</sup>, o  
Cap.<sup>m</sup> lhe ordeno me participe este cazo com todas as suas sir-  
cunstancias, para eu lhe dar as providencias que me parece-  
rem mais acertadas. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>ca</sup>. São Paulo a 22 de Junho  
de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Escrivão da Villa de S. Jozê  
Salvador Corr.<sup>a</sup> Leme**

Tenho presente a carta de vm.<sup>ca</sup> de 13 do corrente mez,  
em cuja resposta sou a dizerlhe, que sem respeito aos temo-  
res, que lhe fas o Vigario dessa V.<sup>a</sup>, e seu socio o Cap.<sup>m</sup> Jorge  
Franco Ribeiro, continue vm.<sup>ca</sup> a Devassa dessa morte, descre-  
vendo o que as testemunhas dicerem, e com a mais exacta  
deligencia fazer por descubrir a verdade, tão occultamente, co-  
mo requer a Justissa, e logo que haja culpados, sejam quaes  
forem, proceder a prizão, e remetelos a esta cidade, como or-  
deno ao Juiz dessa Villa nesta mesma ocazião, facultandolhe  
poder ter a Devassa aberta alem dos trinta dias, os mais de  
que neccitar, para que se venha no conhecimento do verda-

